

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**
18/2026

CONTRATANTE CASA MILITAR DO PARANÁ

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de prestação de serviço de restauração na pintura em áreas com desgaste e avarias nas instalações da Divisão de Transporte Terrestre, visando à organização espacial, segurança e melhoria da área interna e externa, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.518,32 (dezesete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), em Lote Único.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **18/06/2026** às 8h

Até **24/06/2026** às 10h

PERÍODO DE LANCES

De **24/06/2026** às 10h

Até **24/06/2026** às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4



4.FASE DE LANCES	6
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6.HABILITAÇÃO	8
7.CONTRATAÇÃO	10
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

CASA MILITAR DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 18/2026
Protocolo n.º 26.025.333-6

Torna-se público que a Casa Militar do Paraná, por meio da Divisão Administrativa – DA/CM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **24/06/2026 às 10h**

Link de acesso: www.gov.br/compras

Horário da fase de lances: de **24/06/2026 às 10h até 24/06/2026 às 16h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços de prestação de serviço de restauração na pintura em áreas com desgaste e avarias nas instalações da Divisão de Transporte Terrestre, visando à organização espacial, segurança e melhoria da área interna e externa, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO – RESTAURAÇÃO NA PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA DTT/CM							
ITEM	CLASSE	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QTD	UN. ME D	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	0322	113202	Restauração na pintura com fornecimento de material na DTT/CM	348	M2	50,34	17.518,32
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$	17.518,32

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, caso seja disponibilizado campo no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, caso seja disponibilizado pelo sistema, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **01 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a formalização se dará mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

8.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR,

por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência nº 0045/2026-CM;
ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Declaração de Conhecimento.

Curitiba, *assinado e datado eletronicamente.*

3º Sgt. QP PM Rafael dos Santos Araujo,
Agente de Contratação
Casa Militar do Paraná.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 045/2026-CM

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços de prestação de serviço de **restauração na pintura** em áreas com desgaste e avariadas nas instalações da Divisão de Transporte Terrestre, visando à organização espacial, segurança e melhoria da área interna e externa, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Dispensa e na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – RESTAURAÇÃO NA PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA DTT/CM							
ITEM	CLASSE	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QTD	UN. ME D	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	0322	113202	Restauração na pintura com fornecimento de material na DTT/CM	348	M2	50,34	17.518,32
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$	17.518,32

1.1.1 O fornecedor deverá atender ao disposto no § 2º do art. 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, devendo a coluna “CLASSE” corresponder ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente vinculado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, conforme previsto no Sistema de Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – e-CAT.

1.2 VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O valor máximo da contratação será de **R\$ 17.518,32** (dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), em Lote Único.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

LOTE ÚNICO - RESTAURAÇÃO NA PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA DTT/CM.

1.3.1 Tipo

Restauração na pintura com fornecimento de Material na DTT/CM. A execução deverá seguir este Termo de dispensa, seu memorial descritivo e os detalhamentos que venham a ser fornecidos pela Administração.

1.3.2. Especificações técnicas

Normas Técnicas Aplicáveis

- Normas como a ABNT NBR 13245:2011 (Execução de pinturas) a qual define procedimentos para a preparação de superfícies (alvenaria, madeira, metais) e aplicação de tintas em edificações não industrial;
 - A Norma ABNT NBR 13245 e NBR 11702, indicam os produtos devem ser usados conforme a finalidade definida pelo fabricante;
 - ABNT NBR 11702 (2021) - Classificação de tintas: Classifica os tipos de tintas, vernizes, texturas e complementos usados na construção civil;
- A ABNT NBR 15927:2011 (Qualificação do Pintor): Estabelece o perfil, habilidades e requisitos para o pintor de obras imobiliárias;
- Preparação de Superfície (Normas de apoio): NBR 14847, NBR 15158, NBR 15185, NBR 15239, SSPC-SP11;
- Norma Regulamentadora n° 6 (NR-6), do Ministério do Trabalho e Emprego Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA - estabelece medidas quanto à sinalização e identificação de segurança a serem adotadas nos locais de trabalho;
- NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto), aplica-se às instalações sanitárias e de refeição, exigindo limpeza diária.
- PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil): baseada na Resolução CONAMA n° 307/2002, aplicada durante todo o andamento da obra para segregação, acondicionamento e destinação correta dos resíduos.

1.3.3 Descrição dos Serviços

1.3.3.1 Serviços Preliminares

- Identificar local destinado ao acondicionamento dos resíduos e destinação adequada, numa área estimada em 50 m², local orientado pelo Contratante.
- Demarcação e limpeza da área de trabalho;
- Implantação de sinalização de segurança no local da obra.
- Utilização de EPI's a todos os envolvidos na execução dos trabalhos.
- Proteção de tomadas, fechaduras, batentes de janelas e portas, piso e rodapé para que não fiquem marcados com a tinta aplicada.

1.3.3.2 Execução dos Serviços

A execução deverá seguir este Termo de dispensa, seu memorial descritivo e os detalhes fornecidos pela Administração.

Considerando as especificidades dos locais a serem pintados, será aplicado “tinta para piso” nas paredes e pisos indicados pelo Contratante neste Termo, pois apresenta maior durabilidade e resistência à umidade e intempéries e ajuda a repelir a água da chuva.

- Aplicação de massa corrida de uso externo nos locais onde sejam necessários conforme suas particularidades;
- Aplicação de massa (pu, concreto ou argamassa) apropriada conforme a superfície a fim de correções na alvenaria ou vigas/pilares;
- Aplicação de fundo selador onde seja necessário e justificável;
- Aplicação de duas demãos respeitando tempo secagem entre as aplicações;
- Preparação da superfície que será pintada, observando as normativas da ABNT NBR 13245 dentre elas ;

(...)

6.2.2 Condições da superfície

As condições da superfície são apresentadas a seguir:

- a) imperfeições na superfície: lixar e eliminar o pó. Corrigir as imperfeições utilizando argamassa de areia e cimento e proceder como no caso de cimentado novo;*
- b) superfície com mofo: lavar com solução de água e água*

sanitária em partes iguais, esperar 6 horas e enxaguar bem. Aguardar a secagem;
c) superfície com gordura, óleo ou graxa: lavar com solução de água e detergente neutro e enxaguar. Aguardar a secagem;
d) superfície com umidade: identificar a origem e tratar de maneira adequada.
(...) itálico nosso

1.3.3.3 Complementos

- **Acabamentos: Ferramentas conforme preconiza a Norma ABNT NBR 13245:**

(...)
...a) pincéis e trinchas: utilizados na aplicação de esmaltes, impregnantes (stain), vernizes, tintas látex e complementos para pintar cantos, recortes e pequenas áreas;
b) rolos de lã de carneiro ou lã sintética: utilizados para aplicação de tintas látex;
c) rolos de lã sintética de cerdas baixas: possuem pêlos mais curtos para a aplicação de produto epóxi e tintas látex;
d) rolos de espuma de poliéster: rolos desenvolvidos para a aplicação de esmaltes, vernizes e complementos;
e) rolos de espuma rígida: utilizados na aplicação de acabamentos texturizados;
f) espátulas de aço: utilizadas para aplicação de massas niveladoras, texturas ou na remoção de tinta seca;
g) desempenadeiras de aço: utilizadas para aplicação de massas niveladoras ou texturas;
h) desempenadeira de plástico rígido: utilizada para aplicação de texturas;
(...) itálico nosso

1.3.3.4 Locais de pintura, suas metragens e cor predominante

local	metragem				parede 1	parede 2	parede 3	parede 4	total m ²	cor
	comp	larg	m ²	Altura						
Salão de Eventos externo	21,4	x	96,3	4,5	96,3	x		x	96,3	Verde ou azul
Salão de Eventos externo	8	x	36	4,5	36	x		x	36	Verde ou azul

Pátio paredes	28,8	3,1	89,28	3,1	89,28	9,61	89,28	9,61	197,78	Verde ou azul
patio pilar	0,25	0,25	0,0625	3,1	3,1 x 6 pilares			18,6		Verde ou azul
TOTAL GERAL 348 m²										

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido neste Termo de dispensa, com início após a formalização contratual e **a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2 Após a formalização contratual, a empresa contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço**, devendo concluir os serviços no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de dispensa e seus anexos.

1.4.3 A execução deverá ocorrer no endereço da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar, situado à Rua Deputado Mário de Barros, 1556, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80530-280, telefone (41) 3352-8478.

1.4.4 A contratada será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, tributos, licenças, taxas e demais custos incidentes.

1.4.5 A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, devendo realizar, por sua conta, as correções de quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados durante a execução ou no prazo de garantia contratual.

1.4.6 Caso os serviços executados ou os materiais fornecidos estejam em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá refazer os serviços ou substituir os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no edital.

1.4.7 Os materiais utilizados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas

normas da ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, sem procedência, fora do prazo de validade ou incompatíveis com o desempenho requerido, devendo ser empregados insumos novos e adequados ao uso previsto.

1.4.8 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança do trabalho exigidas pela legislação vigente, garantindo a integridade física dos trabalhadores e a preservação do patrimônio público.

1.4.9 Ao final da execução, a contratada deverá realizar a limpeza da área e entregar o espaço em plenas condições de uso, livre de entulhos ou resíduos, **ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação e aceite da fiscalização do contrato**, na forma prevista neste Termo e no contrato.

1.4.10 Toda a responsabilidade pela destinação final dos resíduos sólidos gerados durante a execução do serviço será da contratada, inclusive entulhos, sobras de materiais, embalagens, restos de argamassa, metais, plásticos, vidros e quaisquer outros subprodutos das atividades de construção ou reforma.

1.4.11 A destinação deverá ser realizada em conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo o Decreto Estadual nº 4.167/2009, com prioridade para descarte ambientalmente adequado e destinação a cooperativas e/ou locais devidamente licenciados. Deverão ser apresentados, quando solicitado, os comprovantes de destinação, como MTRs e/ou recibos de entrega, conforme aplicável.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa Técnica

A Casa Militar da Governadoria, nos termos da Lei Estadual nº 21.352/2023 e do Decreto Estadual nº 2.680/2019, é responsável pela execução de atividades de interesse estratégico do Estado, incluindo o transporte terrestre, o apoio logístico e a segurança institucional do Exmo. Sr. Governador, do Exmo. Sr. Vice-Governador e de demais autoridades oficiais.

Nesse contexto, a Divisão de Transporte Terrestre (DTT) exerce papel essencial na gestão e operação da frota veicular da Casa Militar, sendo responsável por garantir a disponibilidade, conservação e prontidão dos veículos empregados em missões

protocolares, operacionais e institucionais. Para o adequado cumprimento dessas funções, é indispensável que a infraestrutura de apoio esteja em boas condições de uso, segura e tecnicamente funcional.

Atualmente, partes da pintura estão gastas e danificadas pelas intempéries, comprometendo a proteção da frota oficial gerando riscos à segurança de servidores e ao patrimônio. A contratação ora proposta visa à realização de serviço de reparo corretivo, com recuperação da pintura das instalações. A medida é tecnicamente necessária e economicamente justificada, considerando o valor agregado dos veículos ali abrigados e a necessidade de condições adequadas para a preservação do patrimônio público. Trata-se de ação preventiva e estratégica, que reduzirá a exposição dos ativos e mitigará riscos operacionais, além de contribuir para maior segurança no ambiente de trabalho da DTT.

Além de assegurar a continuidade das atividades da Casa Militar, a contratação reforça os princípios da eficiência administrativa, da economicidade e do zelo pela coisa pública, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Justificativa Técnica para estimativa ou indicação das quantidades.

A definição das quantidades estimadas para esta contratação foi baseada em levantamento técnico realizado pela equipe da Divisão de Transporte Terrestre, que avaliou o grau de comprometimento dos elementos da pintura, cuja exposição direta à chuva e ao sol representa risco concreto de avarias e redução de vida útil.

Com base nesse diagnóstico, foram dimensionados os serviços necessários para correção dos elementos danificados, restauração na pintura, conforme memorial descritivo e planilhas integrantes deste Termo. O quantitativo estimado foi definido em conformidade com normas técnicas aplicáveis e pesquisa de preços anexa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na execução dos serviços de restauração com aplicação de pintura conforme padrões adotados pela Administração com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

3.2 A execução observará as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança

do trabalho, a destinação ambientalmente adequada de resíduos e as condições de recebimento provisório e definitivo pela fiscalização, assegurando a integridade do patrimônio público e a continuidade operacional da DTT/CM.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a definição dos preços máximos estimados para esta contratação, foi realizada pesquisa de preços com base no disposto no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme demonstrado no Levantamento Prévio de Formação de Preços, em anexo;

4.2 A coleta envolveu consultas a fornecedores especializados nos segmentos de construção civil, obras civis de pequena escala e de baixa complexidade, cujos orçamentos foram obtidos por meio de solicitação formal e contatos diretos, respeitando os princípios da ampla concorrência e da isonomia.

4.3 Os valores obtidos foram analisados e consolidados em Mapa de Preços, utilizando-se **menor valor** total como medida de tendência central, a fim de garantir representatividade do mercado, evitar direcionamento e minimizar o risco de fracasso ou ausência de propostas no processo licitatório;

4.4 Para fins de atendimento aos incisos do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a metodologia empregada na elaboração do Mapa de Preços seguiu os seguintes parâmetros:

4.4.1 (I) – Consulta ao banco de preços do sistema GMS, a qual não apresentou resultados compatíveis com os serviços pretendidos, por se tratar de objeto específico com características técnicas integradas;

4.4.2 (II) – Consulta ao Portal da Transparência do Estado do Paraná e ao Portal de Compras do Governo Federal, para identificação de contratos similares realizados por outros órgãos da administração pública. Foram utilizados como referência contratações de serviços de conserto e restauração em forros de PVC, pinturas e piso com massa de contrapiso e contrapiso queimado

4.4.3 (III) – Consulta ao Portal Menor Preço – Compras Nota Paraná, que não retornou valores compatíveis, por ausência de correspondência com o objeto pretendido;

4.4.4 (VI) – O objeto não possui tabelas oficiais de referência de preços emitidas por

órgãos reguladores (ex. SINAPI ou SICRO), em razão da especificidade técnica e da combinação de serviços típicos de manutenção corretiva com fornecimento e montagem de estruturas metálicas, o que inviabilizou o atendimento a este inciso.

4.5 A estimativa de preços foi elaborada em consonância com o §1º do art. 17 da Resolução SEAP nº 3468, de 07 de novembro de 2023, devendo servir como parâmetro para a seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Após a Sessão Pública, será formalizado documento próprio contendo a comprovação da compatibilidade dos valores adjudicados com os preços de mercado praticados para serviços similares de manutenção corretiva.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente processo será realizado em **LOTE ÚNICO**, nos termos do art. 342 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo da coerência técnica e do resultado final pretendido.

5.2 A contratação refere-se a restauração na pintura, conforme as especificações deste Termo de Dispensa.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução do contrato observará práticas mínimas de sustentabilidade, nos termos do art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, especialmente quanto ao manejo de resíduos sólidos provenientes da execução do objeto.

6.2 A contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos entulhos, sobras de materiais e demais resíduos gerados, utilizando-se de locais devidamente licenciados e, preferencialmente, cooperativas ou empresas cadastradas junto aos órgãos ambientais competentes, conforme o Decreto Estadual nº 4.167/2009.

6.3 É vedado o descarte irregular de resíduos em áreas públicas ou não autorizadas, sendo exigível da contratada, sempre que solicitado, a apresentação de comprovantes de destinação final ambientalmente adequada.

6.4 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e não conter substâncias proibidas por

regulamentações ambientais vigentes, quando aplicável ao tipo de produto.

6.5 Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de materiais com desempenho ambiental reconhecido e/ou certificações pertinentes **quando aplicáveis ao objeto** (por exemplo, tintas e revestimentos com especificações ambientais do fabricante), desde que tecnicamente compatíveis e disponíveis no mercado.

6.6 A contratada deverá comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento das práticas de descarte e destinação previstas, mediante apresentação de documentação pertinente (por exemplo, MTRs e/ou recibos de entrega, conforme aplicável).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com as regras a serem previstas no instrumento convocatório, não será adotada contratação exclusiva para ME/EPP, considerando as características do objeto, que envolve serviços de engenharia com necessidade de responsabilidade técnica formal e atendimento a normas de segurança e desempenho.

7.2 A decisão considera, ainda, os resultados da pesquisa de preços e do levantamento preliminar de mercado realizados para esta contratação, os quais não evidenciaram, nesta etapa, oferta suficiente de orçamentos válidos por ME/EPP que permitisse estruturar reserva de cota exclusiva com segurança e vantajosidade.

7.3 Não obstante, será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo a preferência de contratação em caso de empate, nos termos do art. 44, §§ 1º e 2º.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta licitação é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do inciso LV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que envolve execução com especificações técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, não demandando elaboração de projeto executivo complexo ou soluções personalizadas.

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em

regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 9.1 Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço **não continuado**, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, com prazo de execução de **até 20 (vinte) dias** corridos, contados **do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço**. Prorrogação da vigência apenas nos casos admitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021;

9.1.3 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas previstas na legislação vigente e detalhadas no edital de licitação.

9.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo licitante estão definidos no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 69 da Lei n° 14.133/2021.

9.2.1 O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto, como requisito prévio à assinatura do contrato.

9.3 Os critérios de qualificação técnica exigirão comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, especialmente mediante:

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior em execução de serviços compatíveis com manutenção civil e/ou serviços de engenharia correlatos ao objeto (por exemplo,

montagem de estruturas leves, instalação/substituição de forros, serviços de pintura e intervenções em pisos em áreas operacionais).

9.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades adequadas e com qualidade compatível com as especificações:

9.4.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução, como andaimes/escadas (quando aplicável), equipamentos de perfuração/fixação e ferramentas manuais, mantendo-os em condições operacionais durante toda a execução.

9.4.2 Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira linha e com certificações aplicáveis, quando houver, sendo exigidos produtos compatíveis com o objeto (por exemplo, tintas com certificação/qualidade reconhecida, selantes, argamassas e elementos de fixação adequados).

9.4.3 A contratada deverá manter, no local da execução, estoque mínimo de insumos essenciais, como parafusos, buchas e materiais de fixação. Em caso de rejeição de materiais pela fiscalização, a substituição deverá ocorrer no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

9.4.4 A Contratada deverá utilizar trabalhadores conforme legislação trabalhista vigente, com cumprimento integral das normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo que a equipe esteja apta a compreender e cumprir as orientações da fiscalização e os procedimentos de segurança do local.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Dispensa, e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas, com materiais de primeira linha, procedência comprovada e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, com perfeita compreensão do idioma local no caso de estrangeiros, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

10.1.7 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Contratante.

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

10.1.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de dispensa, no edital de licitação e seus anexos.

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, inclusive comunicando por escrito qualquer fato superveniente que comprometa os prazos contratuais, com antecedência mínima de 24 horas.

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.14 Manter-se, durante a vigência dos trabalhos, compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta.

10.1.15 Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, sendo vedado seu uso para fins diversos dos previstos.

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou

retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive aqueles que envolvam softwares e documentação associada, permitindo o livre uso e alteração pela Administração, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento e aplicação da obra quando esta se referir a bem imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio.

10.1.20 Garantir ao Contratante:

10.1.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo sua livre distribuição, alteração e uso;

10.1.20.2 Os direitos autorais da solução, projeto, especificações técnicas, documentação e demais produtos gerados, inclusive os desenvolvidos por subcontratadas, sendo vedada sua utilização sem autorização expressa da Contratante.

10.1.21 Indicar preposto formalmente designado para acompanhar a execução contratual e manter contato com a fiscalização.

10.1.22 Entregar os serviços com o local limpo, desobstruído e pronto para uso, incluindo a retirada de entulhos, sobras de materiais, resíduos e embalagens, após o recebimento provisório e definitivo pela Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de dispensa, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de dispensa, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de dispensa, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de dispensa, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar, de forma tempestiva, as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, desde que relacionados à boa execução do contrato, não podendo omitir-se de suas responsabilidades como parte contratante.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de execução, considerando-se a **baixa complexidade técnica do objeto**, bem como o **valor estimado da contratação**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº14.133/2021.

11.2 Ademais, a exigência de garantia mostrar-se-ia desproporcional frente às características do objeto e poderia restringir indevidamente a competitividade,

especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da Administração, a qual dispõe de instrumentos suficientes de fiscalização e aplicação de sanções.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em suas obrigações, já deduzidas eventuais glosas e notas de débito, bem como mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, e das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS e CNDT), observadas as disposições deste Termo de dispensa.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA n° 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do ajuste ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa n° 76-PGE, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de **01 (um) ano**, com data-base vinculada à **data do orçamento estimado**, fixada em **02 de JUNHO de 2026**, correspondente à data de encerramento do Mapa de Formação de Preços.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou, alternativamente, do **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)**, optando-se pelo que for **menos oneroso à Administração**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado, ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, **importará renúncia** quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir **dos efeitos financeiros do último reajuste**.

13.4 No caso de **atraso ou não divulgação** do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na **última variação conhecida**, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o **definitivo**.

13.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser **extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado**, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes **elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de **termo aditivo**.

13.8 O reajuste será realizado por **apostilamento**.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com **efeitos financeiros retroativos** à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes **não pagos na época oportuna** será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de **prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços**, é possível formalizá-lo **no mesmo termo aditivo**.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

16.1.1 O prazo total para conclusão dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, salvo prorrogação formalmente autorizada pela Administração.

16.2 A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar da Governadoria, situada à Rua Deputado Mário de Barros, nº 1556 – Juvevê – Curitiba/PR – CEP 80530-280, ou em outro local indicado pela Administração, quando houver necessidade devidamente justificada.

16.3 Os serviços deverão ser recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme a complexidade do objeto.

16.3.1 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços cujo valor seja igual ou inferior ao limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não envolvam aparelhos, equipamentos ou instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.3.2 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto e, se necessário, fixar prazo para correção das falhas ou inconformidades identificadas.

16.4 Os serviços executados e os materiais utilizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de dispensa, da proposta da contratada ou das normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.4.1 Nessa hipótese, o fiscal do contrato poderá fixar prazo de até 15 (quinze) dias

corridos para substituição do material ou refazimento do serviço, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.5.1 Na hipótese de a Administração não realizar a verificação dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na data do esgotamento do referido prazo.

16.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez, segurança e conformidade técnica dos serviços executados, nem sua responsabilidade ético-profissional pela fiel execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

17.SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à Contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar.

Fonte de Recurso: 500 e 501.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O contratado que incorra em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 DECRETO ESTADUAL N° 10.086, de 2022.

20.1 O militar estadual que subscreve este Termo de Dispensa atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

Cap. QOEM PM André Felipe Kovalczykowski,
Chefe da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar
Responsável pela elaboração do Termo de Dispensa

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>;

1.1.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, constando a classe vinculada aos bens e serviços do Objeto da Dispensa Eletrônica;

1.1.2. Os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4.1.8 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VII);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IV**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° 18 Ano: 2026

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:		Estado:	
CEP:		Cidade:	
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco do Brasil (001) – Agência:			Conta corrente:

OBS: (O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item e valor global do lote; Marca/Modelo; Fabricante; Manual; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso).

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de prestação de serviço de restauração na pintura em áreas com desgaste e avarias nas instalações da Divisão de Transporte Terrestre, visando à organização espacial, segurança e melhoria da área interna e externa, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1. Especificações técnicas:

LOTE ÚNICO – RESTAURAÇÃO NA PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA DTT/CM							
ITEM	CLASSE	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QTD	UN. ME D	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	0322	113202	Restauração na pintura com fornecimento de material na DTT/CM	348	M2	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$	

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema,

cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n. ° 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da dispensa de licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Aviso de Contratação.

5. O fornecedor atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Aviso de Contratação.

6. O fornecedor DECLARA que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da Dispensa Eletrônica.

3. Sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

Local e data

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico n° **XX/XXXX -**

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone n° **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G n° **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nesta licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]